



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Decreto n 571/2020, de 06 de Abril de 2020

Altera o Decreto n. 554 de 18 de
março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando a transmissão comunitária do COVID – 19: DECRETA:

Art 1º O Decreto nº 554/2020 de 18 de março de 2020, para a vigorar com as seguintes alterações.

“Art. 2º Para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do coronavírus, ficam suspensos: (Redação dada pelo Decreto Nº 9638 DE 20/03/2020).

§ 3º Não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo:

XV - desde que situados às margens de rodovia: a) borracharias e oficinas; e b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XVIII - autopeças;

XIX - estabelecimentos que estejam produzindo exclusivamente equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;

XX - escritórios de profissionais liberais, vedado o atendimento presencial ao público;

XXI - cartórios extrajudiciais, desde que observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

XXII - feiras livres de hortifrutigranjeiros, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo vedado o funcionamento de restaurantes e praças de alimentação, o consumo de produtos no local e a disponibilização de mesas e cadeiras aos frequentadores;

e XXIII - atividades administrativas das instituições de ensino públicas e privadas.

CNPJ: 01.740.505/0001-55



Governo do Município de Damianópolis Goiás



” (NR) “Art. 9º Fica determinado aos estabelecimentos cujas atividades foram excepcionadas pelo Decreto nº 554/2020, de 18 de março de 2020, que:

I - adotem, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, consumidores e usuários;

Art. 13. O cumprimento das determinações deste Decreto estende-se a **19 de abril de 2020**, sem prejuízo de eventuais revisões que porventura venham a ser produzidas no transcorrer do prazo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, quanto ao inciso XXII do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 554/2020, de 18 de março de 2020, a partir de 06 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 06 de abril de 2020.

GILMAR JOSE FERREIRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.740.505/0001-55